



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.483, DE 03 DE MAIO DE 2019.
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

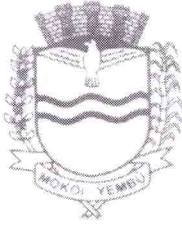
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 390.095,50 (trezentos e noventa mil, noventa e cinco reais e cinquenta centavos), destinado a saneamento rural dos agricultores familiares da Bacia TJ no Município de Dois Córregos, através de biodigestores, conforme, instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, contrato FEHIDRO n° 001/2019, firmado como Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, que será classificado da seguinte forma:

22.01 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
185410009.1.099 - Saneamento Rural - Biodigestores
FONTE DE RECURSOS: 02
4.4.90.51.00 - Obras e
Instalações.....R\$ 382.293,59

22.01 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
185410009.1.099 - Saneamento Rural - Biodigestores
FONTE DE RECURSOS: 01
4.4.90.51.00 - Obras e
Instalações.....R\$ 7.801,91

Art. 2° Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta:

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicode@conector.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

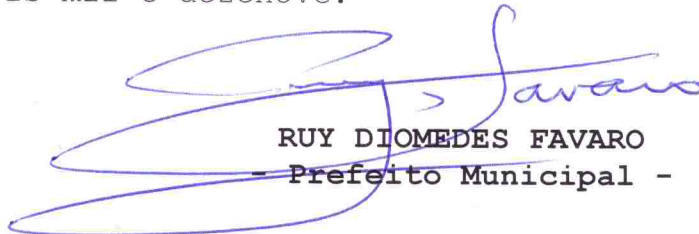
R\$ 382.293,59 (trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), a serem liberados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme instrumento firmado de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, contrato FEHIDRO nº 001/2019;

R\$ 7.801,91 (sete mil, oitocentos e um reais e noventa e um centavos), com parte do superávit financeiro verificado em 31.12.2018.

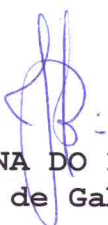
Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos três dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


JANAINA DO BONFIM
- Chefe de Gabinete -